



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, 442 - CEP 95280-000 - Rio Grande do Sul - (54) 3698-5400

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 001/2026

Publicado no Mural

de 30 / 02 / 26
até Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Marcia Zavascki de Souza-Mat. 1560
Agente Administrativo Auxiliar

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
POR PRAZO DETERMINADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES/RS, José Carlos Pereira Becker, no uso de suas atribuições, visando a contratação de pessoal, em número de 22 (vinte e dois), por prazo determinado, para desempenhar funções de: Fonoaudiólogo, Instrutor de Artes Marciais, Merendeira-Servente, Monitor de Educação Especial, Monitor de Transporte Escolar, Nutricionista, Motorista, Motorista de Ambulância, Oficineiro de Artesanato, Operador de Máquinas, Operário, Professor de Arte, Professor de Educ. Física, Professor de Educ. Infantil, Professor de Língua Inglesa, Psicólogo, Psicopedagogo, Visitador do PIM; junto as Secretarias Municipais de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, Assistência Social, Desporto, Educação, e Saúde, amparado em excepcional interesse público, devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 1.893, de 19/02/2026, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 190 a 195 da Lei Municipal nº 998, de 29/12/2011, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 1773, de 24/02/2011.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por Comissões Específicas, designadas através da Portaria nº 20, de 19/02/2026, com a supervisão e acompanhamento da Secretaria Municipal de Administração.

1.1.1. As reuniões e deliberações da Comissão serão objetos de registros em atas.

1.2. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.3. O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente em, no mínimo, um dos meios de comunicação oficial, conforme segue: no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, site www.saojosedosausentes.rs.gov.br, e redes sociais (*Instagram, Facebook, Whatsapp*), no mínimo, 05 (cinco) dias antes do encerramento das inscrições.

1.4. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado também serão publicados em, no mínimo, um dos meios de comunicação oficial, conforme segue: no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.saojosedosausentes.rs.gov.br, e redes sociais (*Instagram, Facebook, Whatsapp*).

1.5. Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.5.1. Os prazos somente começam a correr em dias úteis.



SÃO JOSÉ DOS AUSENTES
SEGUINDO EM FRENTE
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
GESTÃO 2025-2028



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, 442 - CEP 95280-000 - Rio Grande do Sul - (54) 3698-5400

1.5.2. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.6. O Processo Seletivo Simplificado consistirá em análise de currículos, prova objetiva e prova prática, conforme aplicada ao cargo e critérios definidos neste Edital.

1.7. As contratações serão pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja previsão legal na lei que autorizou a contratação, e reger-se-ão pelo Regime Jurídico Estatutário.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA:

2.1. Serão contratados, em razão de excepcional interesse público, os servidores aprovados, conforme os cargos abaixo discriminados, com contrato de natureza administrativa, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período:

QTDE	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	PRAZO
01	Fonoaudiólogo	20h/semana	R\$ 3.549,28	12 meses
01	Instrutor de Artes Marciais	20h/semana	R\$ 3.483,49	12 meses
01	Merendeira-Servente - Boaventura	44h/semana	R\$ 1.521,14	12 meses
02	Merendeira-Servente - Sede	44h/semana	R\$ 1.521,14	12 meses
01	Monitor de Educação Especial - Faxinal Preto	20h/semana	R\$ 1.521,14	12 meses
CR*	Monitor de Educação Especial - Sede	20h/semana	R\$ 1.521,14	12 meses
01	Monitor de Transporte Escolar – Sede	40H/semana	R\$ 1.521,14	12 meses
01	Nutricionista	30h/semana	R\$ 3.549,28	12 meses
CR*	Motorista – Sede	44h/semana	R\$ 2.535,23	12 meses
CR*	Motorista - Silveira	44h/semana	R\$ 2.535,23	12 meses
01	Motorista de Ambulância - Silveira	44h/semana	R\$ 2.535,23	12 meses
02	Oficineiro de Artesanato	8h/semana	R\$ 939,45	12 meses
01	Oficineiro de Artesanato	16h/semana	R\$ 1.878,90	12 meses
01	Operador de Máquinas – Sede	44h/semana	R\$ 3.042,27	12 meses
01	Operador de Máquinas – Silveira	44h/semana	R\$ 3.042,27	12 meses
01	Operário – Silveira	44h/semana	R\$ 1.521,14	12 meses
01	Professor de Arte	20h/semana	R\$ 2.755,25	12 meses
CR*	Professor de Educ. Física - Sede	20h/semana	R\$ 2.755,25	12 meses
CR*	Professor de Educ. Infantil	20h/semana	R\$ 2.755,25	12 meses
01	Professor de Língua Inglesa	20h/semana	R\$ 2.755,25	12 meses



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, 442 - CEP 95280-000 - Rio Grande do Sul - (54) 3698-5400

01	Psicólogo	20h/semana	R\$ 2.157,48	12 meses
02	Psicólogo	30h/semana	R\$ 3.549,28	12 meses
01	Psicopedagogo	20h/semana	R\$ 2.366,10	12 meses
01	Visitador do PIM	40h/semana	R\$ 2.028,18	12 meses

*CR = CADASTRO RESERVA

2.2. Além do vencimento, o contratado fará *jus* às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolção da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

2.3. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4. As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das atividades descritas no respectivo Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 383, de 30 de agosto de 2001, e no Plano de Carreira do Magistério Público, Lei nº 1094, de 19 de junho de 2013, para cargos de igual denominação. As funções não previstas nas referidas leis estão previstas no Anexo V, deste Edital.

2.5. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 111 e 112, da Lei nº 998 de 29/12/2011 - Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições serão recebidas exclusivamente pelos servidores designados através da portaria que nomeou a Comissão Julgadora, junto à sede do Município, sito à Rua Prof. Eduardo Inácio Pereira, nº 442, em São José dos Ausentes/RS, no período compreendido entre às **09h:00min do dia 23 de fevereiro de 2026 até às 16h00min do dia 27 de fevereiro de 2026**.

3.1.1. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3. As inscrições serão gratuitas.

4. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

4.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, 442 - CEP 95280-000 - Rio Grande do Sul - (54) 3698-5400

4.1.1. Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada. Anexo I deste edital.

4.1.2. Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras/cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3. Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;

4.1.4. NO ATO DA INSCRIÇÃO O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR CÓPIA DE TODOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO;

4.2. Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais, juntamente com a cópia.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

5.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.saojosedosausentes.rs.gov.br, no prazo de 01 (um) dia útil, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de 01 (um) dia útil, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

5.2.1. No prazo de 01 (um) dia útil, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2. Sendo mantida a decisão da Comissão, no mesmo prazo, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.3. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de 01 (um) dia útil, após a decisão dos recursos.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

6.1 O Processo Seletivo será feito através de:

6.1.1. **ANÁLISE DE CURRÍCULOS** para os cargos de Fonoaudiólogo, Instrutor de Artes Maciais, Monitor de Educação Especial, Nutricionista, Oficineiro de Artesanato, Professor de Arte, Professor de Educação Física, Professor de Educação Infantil, Professor de Língua Inglesa, Psicólogo e Psicopedagogo;

6.1.2. **PROVA PRÁTICA** para os cargos de Merendeira-Servente, Motorista, Motorista de Ambulância, Operador de Máquinas e Operário;





Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, 442 - CEP 95280-000 - Rio Grande do Sul - (54) 3698-5400

6.1.3. **PROVA OBJETIVA** para os cargos de **Monitor Transporte Escolar e Visitador do PIM**.

7. DA FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

7.1. O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo III do presente Edital.

7.2. Os critérios de avaliação dos currículos totalizam o máximo de 100 (cem) pontos.

7.3. A escolaridade e os cursos exigidos para o desempenho da função não serão objeto de avaliação.

7.4. Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

7.5. Nenhum título receberá dupla valoração.

7.6. A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero e cem pontos, conforme os seguintes critérios:

7.7. GRADE DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS:

Itens	Títulos por item	Pontuação por item	Títulos	Pontuação por título
1. Pós-graduação (todos concluídos) Caso o(a) candidato(a) seja detentor(a) de formação múltipla, pós-graduação, prevalecerá o título maior e para cada nível será considerado apenas um título.	03	30,0	Especialização	10,0
			Mestrado	10,0
			Doutorado	10,0
2. Graduação – Curso Superior e/ou Licenciatura Plena – (concluído) Exceto curso de exigência do cargo.	01	5,0	-----	
3. Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, etc., desde que relacionados com o cargo de inscrição, com a data de início da realização do evento dentro dos últimos 05 (cinco) anos, contados da data de encerramento do período para entrega dos títulos, de acordo com o descrito ao lado: Títulos que não apresentarem o período de realização (data inicial e data final) do evento não serão pontuados. Neste item poderão ser encaminhados até 10 (dez) títulos listados para entrega.	10	65,0	I. Até 10 horas	2,0
			II. De 11 a 50 horas	4,0
			III. De 51 a 100 horas	7,0
			IV. De 101 horas a 300 horas	10,0
			V. Acima de 301 horas	15,0
			Cursos com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: - 01 dia: 08 horas. - 01 mês: 80 horas.	
Máximo	14	100	-----	
4. O curso de exigência do cargo não será utilizado para pontuação. Títulos de formação de nível médio, técnico (médio, pós-médio) não serão pontuados. Títulos de graduação ou pós-graduação, além do de exigência, terão pontuação conforme item 1 e 2, não sendo considerados para somatória do Item 3.				
5. Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo.				



SÃO JOSÉ DOS AUSENTES
SEGUINDO EM FRENTE
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
GESTÃO 2025-2028



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, 442 - CEP 95280-000 - Rio Grande do Sul - (54) 3698-5400

- | |
|---|
| 6. Para comprovação do item 3 desta grade, o comprovante deverá ser diploma, certificado de conclusão do curso, declaração ou atestado, em papel com timbre da entidade promotora, devendo ser expedido pela mesma. Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar ou outra forma que não a determinada acima, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida. |
| 7. A soma dos títulos apresentados no item 3 serão avaliados conforme a ordem colocada pelo candidato(a) no currículo profissional, e não poderá exceder 65,0 pontos. Caso isso ocorra, os últimos títulos listados pelo candidato serão desconsiderados, inclusive aquele curso que ultrapassou a soma dos 65,0 pontos. |
| 8. Os diplomas de Graduação – curso superior ou licenciatura plena e os de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado devem estar devidamente registrados e para estes não serão aceitos históricos escolares, declarações ou atestados de conclusão do curso ou das respectivas disciplinas. |
| 9. Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação. |
| 10. Cursos de língua estrangeira, relações humanas e informática serão pontuados para todos, quando apresentados, dentro do disposto no item 3, onde será inserido, devendo ser apresentado em língua portuguesa ou conforme o item 11. |
| 11. Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado, e, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. |
| 12. Não serão pontuados títulos relativos a quaisquer serviços prestados, remunerados ou não, inclusive tempo de serviço público ou privado, estágios, monitorias, bolsas ou projetos ou ainda participação em cursos/eventos como organizador ou palestrante. |

7.8. DA PONTUAÇÃO:

7.8.1. A seleção se dará por critérios técnicos, mediante análise curricular para os cargos, conforme citados nos itens 6.1., 7 a 7.7, 9 e 10.

8. DA FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS:

8.1. O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo III, do presente Edital, somente para os cargos constantes no item 6.1.1.

9. DA PROVA PRÁTICA:

A Prova Prática destina-se a avaliar os conhecimentos práticos que os candidatos possuem no desempenho de atividades que são inerentes ao cargo pleiteado, constando de demonstração prática de sua habilitação na execução das atribuições do cargo e será de caráter eliminatório/classificatório.

9.1. A Prova Prática será realizada no dia **05 de março de 2026**, no horário e local, que seguem:

Cargo: **Merendeira-servente**

Local: Escola Municipal Aparados da Serra, nº 229, São José dos Ausentes - RS, 95.280-000

Horário: **às 8h:30min**

Cargos: **Motorista, Motorista de Ambulância, Operador de Máquinas e Operário**

Local: Pátio da Secretaria Municipal de Obras, situada na Avenida Aldir Rovaris, nº 670, saída para o Silveira, São José dos Ausentes - RS, 95.280-000

Horário: **às 8h:30min**



SÃO JOSÉ DOS AUSENTES
SEGUINDO EM FRENTE
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
GESTÃO 2025-2028



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, 442 - CEP 95280-000 - Rio Grande do Sul - (54) 3698-5400

9.2. A prova consistirá na realização de atividades, de acordo com as atribuições de cada cargo.

9.3. Serão considerados aprovados na prova prática, os candidatos que obtiverem 60% (sessenta por cento) ou mais na nota final, sendo os demais eliminados do certame.

10. DA PROVA OBJETIVA:

10.1. A Prova Objetiva será realizada para os cargos citados no item 6.1.3. deste Edital.

10.2. A Prova Objetiva será composta de 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, envolvendo matérias ligadas às funções temporárias a serem desempenhadas e/ou relacionadas ao serviço público, cujo grau de complexidade será diretamente proporcional à escolaridade exigida para o seu exercício.

10.3. O conteúdo programático está relacionado no anexo IV do presente Edital.

10.4. A todas as questões corretas serão atribuídos 04 (quatro) pontos, de modo que a prova totalizará, no máximo, 100 (cem) pontos, assim atribuídos:

Cargo: Monitor de Transporte Escolar

Conteúdo	Nº de Questões	Valor por Questão	Valor Máximo
Língua Portuguesa	05	4,00	20,00
Matemática	05	4,00	20,00
Conhecimentos Gerais	15	4,00	60,00

Cargo: Visitador do PIM

Conteúdo	Nº de Questões	Valor por Questão	Valor Máximo
Língua Portuguesa	05	4,00	20,00
Matemática	05	4,00	20,00
Conhecimentos Gerais	05	4,00	20,00
Conhecimentos Específicos	10	4,00	40,00

10.5. A nota final de cada candidato será apurada pela média aritmética das notas obtidas nas questões.

10.6. Cada questão conterà 05 (cinco) opções de resposta e somente uma será considerada correta.

10.7. A prova objetiva será reproduzida em igual número ao dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas definitivamente, o que se dará em sessão sigilosa realizada pela comissão.

10.7.1. Ultimada as cópias, juntamente com a via original que conterà o gabarito a ser utilizado na correção, serão as provas acondicionadas em envelopes lacrados e rubricados pelos



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, 442 - CEP 95280-000 - Rio Grande do Sul - (54) 3698-5400

integrantes da comissão, os quais permanecerão guardados em local seguro até o dia da aplicação das provas.

10.8. A Prova Objetiva será realizada no dia **05 de março, com início às 13h:30min e término às 15:00 horas para os cargos de Monitor Transporte Escolar e Visitador do PIM**, na Câmara Municipal de Vereadores, situada na Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 442, Centro, São José dos Ausentes.

10.8.1. Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos do comprovante de inscrição, de documento oficial com foto, definidos no item 4.1.2, lápis, borracha e caneta esferográfica azul ou preta.

10.8.2. Os candidatos que não estiverem presentes no interior da sala de aplicação das provas no horário definido no item 10.8 serão excluídos do certame.

10.8.3. O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto, antes da prova será excluído do certame.

10.8.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido à, no mínimo, 60 (sessenta) dias, ocasião em que será submetido a identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

10.8.5. No horário definido para o início da prova a comissão ou os fiscais convidarão 02 (dois) candidatos para conferirem o lacre do envelope, removendo a vista de todos os presentes.

10.8.6. Distribuídas as provas, inicialmente os candidatos conferirão a presença das 25 (vinte e cinco) questões, passando-se ao preenchimento do nome completo, exclusivamente no canhoto destacável, o qual será imediatamente recolhido pela comissão ou pelos fiscais e lacrado em envelope específico.

10.8.7. A folha de resposta deverá ser preenchida pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, assinalando-se apenas uma alternativa em cada questão.

10.8.8. Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação 0 (zero), as questões que forem respondidas a lápis, sem posterior a caneta.

10.8.9. Também será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato ou que contiver rasuras ou borrões.

10.8.10. O candidato que se retirar do local das provas não poderá retornar, ressalvados os casos de afastamento da sala com acompanhamento de um membro da comissão ou de um fiscal.

10.8.11. Não será permitido ao candidato levar consigo o caderno de questões da prova.

11. DAS DISPOSIÇÕES QUANDO DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E PRÁTICA:

11.1. Será retirado do local das Provas (Prática ou Objetiva) e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:

11.1.1. Apresentar atitude de desacato, desrespeito ou cortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do concurso ou com os outros candidatos;





Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, 442 - CEP 95280-000 - Rio Grande do Sul - (54) 3698-5400

11.1.2. Durante a realização de qualquer prova demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como se utilizando de livros, notas ou impressos, salvo se expressamente permitidos no edital;

11.1.3. Durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, walkmen, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

11.2. Na ocorrência das hipóteses previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 será lavrado "auto de apreensão de prova e exclusão de candidato", fazendo constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo, 02 (dois) membros da comissão ou fiscais e pelo candidato eliminado.

11.2.1. Em caso de recusa do candidato a assinar o auto de apreensão de prova e exclusão de candidato o fato será certificado à vista da assinatura de 02 (duas) testemunhas.

11.3. No horário apazado para o encerramento das provas, serão estas recolhidas, independentemente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.

11.4. Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objetos de registro em ata.

12. CORREÇÃO DAS PROVAS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR:

12.1. No prazo de 02 (dois) dias úteis, a comissão deverá proceder à correção das provas.

12.2. A correção se dará mediante comparação do gabarito padrão com as respostas assinaladas pelos candidatos na folha de respostas, registrando-se as pontuações individuais por questão e o total da nota atribuída à prova.

12.3. Somente serão classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 60% (sessenta por cento) da pontuação auferida à prova, sendo que o candidato não poderá tirar nota zero em nenhum conteúdo da prova, sendo os demais excluídos do certame.

12.4. A totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.saojosedosausentes.rs.gov.br, abrindo-se prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

13. DOS RECURSOS:

13.1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 01 (um) dia útil.

13.1.1. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

13.1.2. Será possibilitada vista das provas e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

13.1.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, 442 - CEP 95280-000 - Rio Grande do Sul - (54) 3698-5400

13.1.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.

14. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:

14.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

14.1.1. Para TODOS os cargos, em que houver candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei 10.741/2003 - Estatuto do Idoso, será utilizado o critério da maior idade.

14.1.2. Persistindo o empate entre os candidatos, após aplicados os critérios acima, o desempate se dará através do sistema de sorteio em ato público.

14.1.2.1. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

14.2. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

15. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

15.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 01 (um) dia útil.

15.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

16. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

16.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, serão convocados os primeiros colocados, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, por igual prazo, a critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

16.1.1. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

16.1.2. Ter idade mínima de 18 anos;

16.1.3. Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

16.1.4. Ter nível de escolaridade mínima de:

Fonoaudiólogo – Ensino Superior em Fonoaudiologia e habilitação legal para o exercício da profissão;

Instrutor de Artes Marciais – Ensino Médio Completo, e possuir conhecimentos específicos nas áreas das artes marciais.





Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, 442 - CEP 95280-000 - Rio Grande do Sul - (54) 3698-5400

Merendeira-Servente – 3ª série do Ensino Fundamental;

Monitor de Educação Especial – Curso Superior em andamento na área da Educação e Curso Concluído em Educação Especial – no mínimo 40 horas;

Monitor Transporte Escolar – 3ª Série do Ensino Fundamental;

Nutricionista – Curso Superior em Nutrição e habilitação legal para o exercício da profissão;

Motorista – 3ª série do Ensino Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação categoria "D";

Motorista de Ambulância – 3ª série do Ensino Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação categoria "D";

Oficineiro de Artesanato – Ensino médio completo, com experiência comprovada na área de, no mínimo, 01 (um) ano de trabalho;

Operador de Máquinas – 3ª Série do Ensino Fundamental; Carteira Nacional de Habilitação – categoria "C";

Operário – 3ª Série do Ensino Fundamental;

Professor de Arte – Ensino Superior Completo de Licenciatura com Habilitação Específica para Arte;

Professor de Educação Física – Ensino Superior Completo de Licenciatura com Habilitação Específica para Educação Física;

Professor de Educação Infantil – Ensino Superior Completo de Licenciatura com Habilitação Específica para Educação Infantil;

Professor de Língua Inglesa – Ensino Superior Completo de Licenciatura com Habilitação Específica para Língua Inglesa;

Psicólogo – Curso Superior em Psicologia e habilitação legal para o exercício da profissão;

Piscopedagogo – Ensino Superior Completo e habilitação específica para o exercício legal da profissão;

Visitador do PIM – Ensino Médio Completo.

16.1.5. No ato da formalização da contratação o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos necessários, bem como os originais para conferência;

16.1.6. O município não fornecerá transporte até as localidades do interior, sendo o mesmo de inteira responsabilidade do contratado;

16.1.7. Apresentar declaração de bens e rendas, conforme modelo disponibilizado pelo Município.

16.1.8. A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

16.2. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

16.3. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, 442 - CEP 95280-000 - Rio Grande do Sul - (54) 3698-5400

16.4. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

17.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

17.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

17.4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

São José dos Ausentes/RS, em 20 fevereiro de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA BECKER
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, 442 - CEP 95280-000 - Rio Grande do Sul - (54) 3698-5400

ANEXO VI

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

I – Análise de Currículos, Prova Objetiva e Prova Prática

Publicação do Edital	3 dias	20/02/2026
Inscrições	7 dias	23/02/2026 até 27/02/2026
Publicação dos Inscritos	1 dia	02/03/2026
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	03/03/2026
Manifestação da Comissão na reconsideração Julgamento do Recurso pelo Prefeito Publicação da relação final de inscritos	1 dia	04/03/2026
Prova Prática e Objetiva	1 dia	05/03/2026
Análise de Currículos e Correção das Provas	3 dias	06/03/2026
Publicação do resultado preliminar	1 dia	09/03/2026
Recurso	1 dia	10/03/2026
Manifestação da Comissão na reconsideração Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	1 dia	11/03/2026
Publicação do resultado final	1 dia	12/03/2026
TOTAL	21 dias	